



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a (o) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade, PREGÃO do tipo Menor preço por lote.
- 1.3. A relação dos itens a serem adquiridos, bem como suas respectivas quantidades, está detalhada no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.4. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar as unidades da rede municipal de saúde de melhores condições de atendimento, por meio da aquisição de equipamentos hospitalares modernos e adequados às demandas assistenciais. A medida visa fortalecer a infraestrutura física e tecnológica dos estabelecimentos públicos de saúde, promovendo maior resolutividade nas ações e serviços prestados à população.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra conveniente e eficiente, tendo em vista a natureza eventual e parcelada das aquisições, permitindo planejamento orçamentário e otimização da gestão pública, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

### 4. DO AGRUPAMENTO EM LOTE

- 4.1. Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, levando em consideração o ganho em escala.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido, devidamente fundamentado pelo fornecedor e deferido pela administração pública, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante. O local e horário de entrega será indicado pela Secretaria Demandante.



**5.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

**5.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.1.6.** Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4.** Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO  
CEP: 46.460-000,  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3.** O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO  
CEP: 46.460-000,  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

**11.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**11.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.2.1.** A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

**14.2.3.** Após 21<sup>o</sup> (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

**14.2.4.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

**14.2.5.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

**14.2.6.** Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

**14.2.7.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

**14.2.8.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**14.2.9.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

**14.2.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

**14.2.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

**14.2.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.2.13.** As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

## **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO  
CEP: 46.460-000,  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**15.1.** O presente processo mantém sigiloso os valores de referência, conforme previsão do Art. 24 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“ Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas”.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** DISPENSADO  
**ATIVIDADE/PROJETO:** DISPENSADO  
**ELEMENTO DA DESPESA:** DISPENSADO  
**FONTE:** DISPENSADO

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

**Servidor Responsável:** Rosyllene Lourenco Chaveiro Magalhaes  
**Matrícula N.º:** 2052327  
**E-mail:** rosy.chaveiro@gmail.com

A Gestão do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

**Servidor Responsável:** Luiz André da Silva Ladeia  
**Matrícula N.º:** 2052327  
**E-mail:** andre-ladeia@hotmail.com



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO  
CEP: 46.460-000,  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

**ANEXO I – PLANILHA RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.

LOTE I						
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	ILUSTRAÇÃO	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	<p><b>AUTOCLAVE 75 LITROS, DIGITAL, FLEX BIVOLT:</b> Autoclave, digital microprocessada e painel com indicações visuais e sonoras; Secagem com porta aberta ou fechada e possibilidade de ciclos de secagem extra; Temperaturas de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C selecionáveis diretamente no painel. Produto com registro na Anvisa; Esterilização garantida por vapor saturado; Método consagrado e adotado em serviços médico-hospitalares em todo mundo; Garantia mínima de 01 ano, com rede de assistências técnicas por todo o Brasil. Capacidade 75 litros; Potência 2000w; Temperatura de trabalho 121°C; Frequência 50/60 HZ; Peso Equipamento 47,0 Kg; Dimensões Equipamento (CxLxA) 94x52x45cm; Dimensões da câmara Ø 35 cm / Profundidade 73cm; Câmaras em aço inoxidável AISI 304; Tensão Bivolt Automática; 4 ciclos pré-programáveis</p>		UND	3		
2	<p><b>AUTOCLAVE 30 LITROS:</b> Equipamento robusto, desenvolvido com tecnologia que permite selecionar diretamente em seu painel frontal até cinco temperaturas diferentes entre 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C. Produto com registro na Anvisa; Fabricado em conformidade com a norma internacional ISO:13485; Esterilização garantida por vapor saturado; Método consagrado e adotado em serviços médico-hospitalares em todo mundo; Garantia de 01 ano, com rede de assistências técnicas por todo o Brasil; Capacidades: 30 litros; Câmaras em aço inoxidável AISI 304 (com opção em AISI 316); Tensão Bivolt Automática; Digital microprocessada e painel com indicações visuais e sonoras; Secagem com porta aberta ou fechada e possibilidade de ciclos de secagem extra; Temperaturas de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C selecionáveis diretamente no painel; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Capacidade 30L Potência 1100w</p>		UND	6		



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO  
CEP: 46.460-000,  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

	<p>Temperatura de trabalho 121° c Frequência 50/60 HZ Peso Equipamento 26,0 Kg Dimensões Equipamento (CxLxA) 63x46x39cm Dimensões da câmara Ø 29 cm / Profundidade = 38cm</p>				
3	<p><b>SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR, 60 CM:</b> Seladora de Pedal com Temporizador, equipamento desenvolvido para selar embalagens de forma prática e rápida, levando em média apenas alguns segundos para completar a operação, conforme definido pelo seu temporizador, resultando em uma selagem perfeita. Este equipamento é de fácil utilização, equipada com uma barra de selagem de 60cm, um temporizador e um acionamento prático com apenas um botão. Tensão 110/220 V - Chave seletora Potência 350 W Frequência 60 Hz Dimensões da máquina (C x L x A) 605 x 250 x 900 mm Peso 13 kg.</p>		UND	10	
4	<p><b>SELADORA MANUAL COM TEMPORIZADOR, 50 CM:</b> Seladora Manual com Temporizador, equipamento desenvolvido para selar embalagens de forma prática e rápida, levando em média apenas alguns segundos para completar a operação, conforme definido pelo seu temporizador, resultando em uma selagem perfeita. Este equipamento é de fácil utilização, equipada com uma barra de selagem de 50cm, um temporizador e um acionamento prático com apenas um botão. Tensão 110/220 V - Bivolt Potência 300 W Frequência 60 Hz Comprimento da barra 500 mm Dimensões da máquina (C x L x A) 505 x 250 x 110 mm Peso 6 kg</p>		UND	10	
					TOTAL:

LOTE II					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	ESTEIRA ERGOMÉTRICA 140kg: ESTEIRA ERGOMÉTRICA Potencia do motor 5.0 HPM; Velocidade Máxima 16 KM/H; Superfície de Caminhada 40 x 126 cm Peso Suportado 140 kg Amortecedores 4 Externos e	UND	4		



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO  
CEP: 46.460-000,  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

4	Interno;s Níveis de Inclinação 12; Funções do Monitor: Velocidade, Inclinação, Tempo, Distância, Calorias, Batimentos Cardíacos, ODO, Total Time, Sleep, Gráfico Programa, Circuito. Funções Premium: Acesso Velocidade rápida, Inclinação Rápida, Aquecimento, Desaceleração, THR e IMC; Programas de Treino 25; Dimensões do Produto 73,2 x 170,5 x 123,5 cm; Peso Líquido 47,2 kg; Sensor de Batimentos: Sim				
2	<b>CADEIRA EXTENSORA, CAPACIDADE 150KG:</b> CADEIRA EXTENSORA Cor: Preto; Estofado: Preto; Material: Metalon; Pintura: Eletrostática a poliéster; Capacidade: Até 150kg; Comprimento: 110cm; Altura: 105cm; Largura: 70cm	UND	4		
3	<b>CICLOERGOMETRO, CAPACIDADE 120KG:</b> CICLOERGOMETRO Material Alumínio. Peso máximo suportado: 120kg. Tamanho: 32cm de altura x 20cm de largura x 35cm de comprimento. Tipo de tela: LCD, dobrável. Com ajuste de intensidade. Cor Cinza.	UND	4		
4	<b>INFRAVERMELHO: INFRAVERMELHO COM DIMMER:</b> INFRAVERMELHO: Infravermelho com Dimmer e lâmpada 250w; Cor da Estrutura 220v; Largura total 40 cm; Diâmetro total:140 cm; Altura total: 140 cm; Tecnologia de iluminação NA; Material da estrutura: Metal Ferro; Material da tela: Alumínio.	UND	6		
5	<b>LASER (APARELHO DE LASERTERAPIA):</b> Aparelho de laserterapia, Laserpulse + Caneta 904n; Tamanho da bateria 2600mA; Altura: 19.9 cm; Largura: 25 cm; Frequência: 1 a 25. Probe 5: 10kHz. Modo: Contínuo e Pulsado nos probe 1,2,3,4,6 e 7. Dimensões (LxPxX): 19,9x13,9x25cm. Alimentação: Bateria recarregável li-Ion 3.7V 2600mA. Modo: Pulsado no probe 5. Aplicadores: Probe 1, Probe 2, Probe 3, Probe 4, Probe 5, Probe 6 e Probe 7 (não incluso). Peso: 395 gramas. Peso: Probe 190 gramas. Acompanha: 01- Probe P3 660nm. 01- Probe P5 940nm; 01- Fonte de Alimentação 5.2 VDC 2 A; 01- Manual De Operações Digital; 01- Óculos de Proteção; 01- Cabo conector de interlock; 01- Munhequeira para ILIB; Bivolt.	UND	3		
6	<b>ESCADA DE CANTO COM RAMPA E DEGRAUS PARA FISIOTERAPIA:</b> Escada em madeira, de canto com 3 degraus com rampa e corrimão, com piso antiderrapante; Comprimento da rampa: 2,16m; Comprimento total dos degraus: 1,36m; Altura dos corrimões: 1,30; Largura do espaço útil: 0,78m. Cor natural com preto.	UND	2		
TOTAL:					

LOTE III					
Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	Biombo com rodas, Atura 175 cm largura total 60cm e largra do painel 180cm	UND	12		
2	Mesa Auxiliar Inox Instrumental 80x40x78 cm Com Rodinha	UND	7		
3	Mesa ginecológica com gabinete Construída em MDF com revestimento BP (melaminico de baixa pressão) leito acolchoado em espuma densidade 23 e napa com 2 portas 3 gavetas 1 par de porta coxas suporte para lençol descartável e cuba em chapa de aço inox . Dimensões externas aproximadas 1,20 m compr. x 0,60 m larg x 0,80 m alt.Dimensão aproximada totalmente aberta 1,80 m comprimento. Capacidade de Peso: 150kg	UND	1		
4	Maca fixa para exames armação tubular, esmaltado, leito acolchoado em espuma e napa, cabeceira reclinável suporte para lençol de papel descartável de 50cm Dimensões: 180cm comp. X 65cm larg. X 80cm altura	UND	20		



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO  
CEP: 46.460-000,  
CNPJ: 13.982.590/0001-47

5	Armário vitrine com duas portas com chave Dimensões totais: 650 mm x 400 mm x 1500 mm (C x L x A); - Dimensões armário vitrine piso: 650 mm x 400 mm x 1400 mm (C x L x A); - Portas e laterais: Vidro 3 mm; - Fechadura: Cilíndrico tipo Yale;	UND	20		
6	Armário vitrine com uma porta com chave Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço, pintura epóxi Porta e laterais com visor em acrílico 3 prateleiras de vidro cristal de 4mm Capacidade de Carga Estática por Prateleira: 8 Kg Pés: Fabricados em Aço SAE 1020, tubo Redondo, com ponteiras de PVC externa. Dimensões externas aproximadas: Comprimento 50cm Profundidade: 40 cm Altura: 1,46 cm Peso: 20 Kg	UND	20		
7	Banqueta Mocho Sem Encosto com Regulagem de Altura Preto > Altura Total(cm): 49,50 a 63,50 > Altura do Chão ao Assento(cm): 42,00 a 56,00 Largura > Diâmetro do Assento(cm): 34,00cm > Espessura do Assento(cm): 8,00cm Material da Banqueta, Madeira Compensada Estofada Revestida em Material Ecológico, Material da Estrutura da Banqueta em Aço Cromado	UND	10		
8	Mesa Mayo Inoxidável Com Bandeja Inox 48X32cm	UND	10		
9	Mesa de cabeceira com mesa de refeição acoplada Base com quatro rodízios de 2". Dimensões Externas Aproximadas da Mesa de Cabeceira: Comprimento: 44 cm Largura: 42 cm Altura: 82 cm Dimensões Aproximadas do Tampo da Mesa de Refeição: Comprimento: 60 cm Largura: 31 cm Altura: 114 cm	UND	30		
10	Armário de aço com 2 portas, PA 90 chapa 22 com 02 portas com 04 bandejas, sendo 01 fixa e 03 reguláveis. Chave e puxador inclusos.	UND	10		
11	Braçadeira de injeção Altura regulável por mandril, base de ferro, esmaltado, Haste de aço inox. Equipado com concha para apoio do braço em aço inox e capa de courvim com mandril para regulagem de inclinação. Altura Mínima: 72 cm - Altura Máxima: 108 cm -apoio de braço estofado pode ser retirado	UND	20		
12	Poltrona reclinável para coleta de sangue Construída em estrutura tubular com acabamento em pintura epóxi. Encosto assento pernas e braços com estofamento anatômico revestido em napa. Braçadeiras em aço inox com capa de proteção e pernas articuláveis que se movimentam junto com a inclinação do encosto (concomitantes) movimentos de fácil manuseio feitos por meio de pistão a gás. Dimensões aproximadas aberta 1,63 m compr. x 0,75 cm larg. x 0,74 cm alt. Dimensões aproximadas fechada 0,84 cm compr. x 0,75 cm larg. x 1,17 m alt.	UND	5		
TOTAL:					